



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI 451/2014 DE 20 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento vigente para reforço das seguintes dotações abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
Atividade	1013	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor		R\$. 800.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013 – Anexo 14.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a executar as obras num prazo de 90 dias com prestação de contas enviadas a Câmara municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 20 de Junho de 2014.


ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal